ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.984/2016

DATA: 10.06.2016

Ementa: assegura às Servidoras Públicas da Câmara Municipal de Guaíra o direito de intervalo para amamentação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às servidoras públicas da Câmara municipal de Guaíra, após o período de licença maternidade, o direito de intervalo, não coincidentes com o horário de refeição, durante a jornada diária de trabalho, dentro ou fora do recinto de trabalho, para amamentação do próprio filho, até que este complete 1 (um) ano de idade, obedecendo os seguintes critérios:

I - 2 (dois) intervalos de quinze minutos, para cada turno ou 1 (um) intervalo de trinta minutos, às servidoras públicas sujeitas à carga horária diária de serviço superior a 6 (seis) horas;

II - 1 (um) intervalo de quinze minutos, às servidoras públicas sujeitas à carga horária diária de serviço inferior a 6 (seis) horas, optando por um dos turnos.

Art. 2° Em caso de morte da genitora, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, o gozo de intervalo, para o acompanhamento da alimentação criando melhor afeto ao genitor, conforme art. 1°.

Art. 3° Terá o mesmo direito de intervalo para alimentar seu filho, a genitora que não possuir o leite materno.

Art. 4° A mãe adotiva também fará jus ao intervalo para alimentar seu filho, conforme art. 1°, uma vez que, os filhos havidos por adoção terão os mesmos direitos.

Art. 5° Haverá um controle do superior, bem como a analise entre ambos, para melhor horário em comum acordo, ao servidor público da Câmara municipal que gozará do intervalo para amamentação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10692 de 11.06.2016 – página B 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1020 de 13.06.2016

Guaíra 13/06/16
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito